



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VI)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pareceristas, pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maior de 18 anos, com comprovada atuação, a fim de exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos no âmbito dos editais culturais da Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, pelo tempo que estiver vigente este credenciamento.

1.2 Os profissionais serão credenciados e habilitados para emissão de análise técnica considerando os segmentos artísticos e culturais a seguir:

- Blocos Carnavalescos;
- Folia de Reis;
- Literatura;
- fotografia;
- artesanato;
- música;
- espaços culturais.

Obs: Pela Lei da PNAB, compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto tem como sua natureza a análise de projetos culturais.

3. OS PARECERISTAS TERÃO AS SEGUINTE FUNÇÕES:

- Seleção das propostas;
- Atribuição de nota para os projetos/propostas;
- Emissão da pré-listagem de classificação;
- Avaliação dos recursos;
- Emissão da listagem final de classificação;




José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 124/22



**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.**

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

- Emissão de relatório Técnico final.

4. DOS DESCRITIVOS E SEUS QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	SEGMENTO	UNIDADE	VALOR POR EDITAL
PARECERISTA: Especialista em avaliação e análise de projetos culturais.	ARTESANATO	SERVIÇO	1.891,42
PARECERISTA: Especialista em avaliação e análise de projetos culturais	BLOCOS CARNAVALESCOS	SERVIÇO	1.891,42
PARECERISTA: Especialista em avaliação e análise de projetos culturais	FOLIA DE REIS	SERVIÇO	1.891,42
PARECERISTA: Especialista em avaliação e análise de projetos culturais	MUSICA	SERVIÇO	1.891,42
PARECERISTA: Especialista em avaliação e análise de projetos culturais	FOTOGRAFIA	SERVIÇO	1.891,42
PARECERISTA: Especialista em avaliação e análise de projetos culturais	LITERAURA	SERVIÇO	1.891,42
PARECERISTA: Especialista em avaliação e análise de projetos culturais	ESPAÇOS CULTURAIS	SERVIÇO	1.891,42

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que respeitada a vigência da Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal 14.399/2022.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Considerando que ao recebermos fundos da Política Nacional Aldir Blanc, é estipulado que 5% desse montante seja reservado para contratar pareceristas. Isso é crucial para assegurar




José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 124/22



**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.**

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

que os projetos culturais apoiados pelo programa sejam avaliados com qualidade, transparência e eficiência. A expertise especializada desses profissionais desempenha um papel essencial na seleção dos projetos mais promissores, garantindo assim um uso eficaz dos recursos públicos e um impacto significativo no cenário cultural.

7. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1 Não poderão participar do processo de credenciamento:

- dirigentes, agentes públicos efetivos, comissionados e terceirizados, bem como estagiários e/ou bolsistas vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, bem como os cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes acima listados;
- pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;
- também não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente, os autores, proponentes e integrantes da equipe dos projetos culturais.

7.1.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor e/ou proponente do projeto, e os participantes do credenciamento, envolvendo quaisquer fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS:

8.1 Recomenda-se que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:

- Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- Conhecimento para a elaboração de pareceres;
- Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;




José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 124/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

- Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de formulário online;

8.2 São atribuições dos pareceristas, à luz das diretrizes da legislação vigente:

- Tomar conhecimento do Edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a legislação aplicável à matéria;
 - Analisar os projetos inscritos nos editais de cultura do município, conforme modelo de parecer que será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais;
- Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Pareceristas;
- Participar das reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, sobre os projetos em que atuaram como pareceristas.
- Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

8.3 Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.

A infraestrutura de que trata o item 8.3 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

9. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1 Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste Edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 30 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.
- 9.2 O credenciamento de parecerista ocorrerá após sua formalização por meio de Termo de




José Geraldo de Oliveira Morais
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 124/22



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

Credenciamento, a ser firmado conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

- 9.3 Os profissionais credenciados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo para composição dos Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que atuarão nas seleções de projetos artísticos e culturais do município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ relacionados à Política Nacional Aldir Blanc.
- 9.4 A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, para que atue como membro do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 10.2 Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 O descredenciamento também, poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1 Utilização de matérias de divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
- 10.3.2 Reprodução não autorizada dos projetos;
- 10.3.3 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 10.3.4 Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do grupo técnico do qual faz parte e/ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;
- 10.3.5 Divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.



**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.**

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

11. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

- 11.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 11.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado a seguir:
<https://forms.gle/XNAirFN7D1G7SoU26> , entre os **dias 23 de setembro de 2024 e 07 de outubro de 2024**.
- 11.3 Ficará a cargo do setor licitatório a análise dos documentos habilitatórios dos credenciados.

12. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 12.1 A seleção para o credenciamento será realizada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.
- 12.2 O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
- 12.3 O resultado preliminar será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ (<https://www.bomjesus.rj.gov.br/home>), de acordo com o cronograma do presente Termo de Referência.
- 12.4 Contra a decisão da análise, caberá recurso fundamentado e específico, destinado a Secretária de Cultura, Turismo e Urbanismo e Setor Licitatório, conforme Anexo III, por meio do e-mail: pareceristabomjesuscultura@gmail.com .
- 12.5 Os recursos de que trata o item acima deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 12.6 Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário conforme Anexo III, por meio do e-mail: pareceristabomjesuscultura@gmail.com devendo ser observado o prazo estabelecido no item acima.
- 12.7 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

- 12.8 O Resultado final do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no Site Oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

- 13.1 A análise dos documentos comprobatórios será conduzida pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo (SEMCTU).

- 13.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente e serão consideradas classificadas as propostas, por categorias com maior pontuação acima de 30 (trinta) pontos, dentro de suas respectivas categorias.

- 13.3 Os pontos serão distribuídos levando em consideração os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na categoria cultural escolhida.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos.
b) Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural.	10 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/ bancas de seleção. Limitado a 30 pontos
c) Aprovação em Editais de Incentivo à Cultura.	Ter sido aprovado, nos últimos 4 anos, pelo menos 1 vez, como proponente em projetos culturais em editais ou leis de incentivo à cultura municipais, estaduais e/ou federais. Limitando a 20 pontos

- 13.4 Todos os documentos comprobatórios apresentados deverão estar diretamente relacionados à atividade cultural pertinente. Por exemplo, se o parecerista inscrito para analisar determinada categoria cultural apresentar um diploma de graduação em Direito, esse diploma não será aceito como comprovação de nível de formação na área cultural. No entanto, se um parecerista apresentar um diploma de graduação em Artes



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

Cênicas, esse diploma será considerado válido. É essencial que a documentação fornecida por área cultural demonstre claramente a relevância e a experiência do parecerista na área cultural específica que ele pretende analisar.

- 13.5 A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do profissional interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei penal pertinente.
- 13.6 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério "a".
- 13.7 Persistindo o empate, será considerada a maior nota nos critérios "c" e "b", consecutivamente, até o desempate.
- 13.8 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.
- 13.9 O CREDENCIANTE, poderá, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.
- 13.10 A permanência do profissional no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.
- 13.11 Considerar-se-ão habilitado(s) o (s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constantes neste capítulo.
- 13.12 A Documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento de credenciamento será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova documentação após a apresentação fundamentada das causas que ensejaram sua inépcia.
- 13.12 A documentação enviada será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, ouvida a Procuradoria Jurídica, se for o caso, e, após o resultado preliminar da análise da documentação e da pontuação, far-se-á a assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO IV) pelas partes, e, a partir de então, o profissional estará habilitado a atuar.
- 13.13 Os documentos deverão ser enviados na ordem e na forma estabelecida na ficha de inscrição (online).
- 13.14 O parecerista poderá escolher somente uma única categoria para o credenciamento.
- 13.15 Na ficha de inscrição online, o parecerista deverá enviar toda a documentação necessária, juntamente com o portfólio cultural.



**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.**

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

13.16 O envio da documentação em desconformidade com a ordem e a forma estabelecida na ficha de inscrição irá resultar em desclassificação do interessado.

14. DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL:

14.1 A indicação para compor o Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural se dará conforme os itens a seguir:

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo estabelecerá, para cada Edital, Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos em determinadas áreas e linhas de apoio contempladas nos referidos editais.

14.1.2 Os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão compostos por profissionais credenciados indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

14.1.3 Os designados a compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural assinarão o contrato de prestação de serviços, que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhes forem designados.

14.1.4 Cada membro do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terá prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar a análise preliminar dos projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por conveniência ou oportunidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo.

14.1.5 Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos poderão participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.

14.2 Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro por videoconferência.

14.2.1 O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros dos Grupos Técnicos com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

14.2.2 Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo as análises



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido no item 14.1.4. deste Edital. Eventuais recursos apresentados em relação à análise técnica dos projetos, serão compartilhados com os membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que foram responsáveis pelas respectivas análises, para que sejam apresentados indicativos justificados quanto ao provimento ou não provimento de cada um dos recursos apresentados.

14.3 Os indicativos apresentados pelo Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão encaminhados com o titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, que poderá acatar ou não as sugestões apresentadas pelos membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.

14.3.1 A análise de que trata este item será considerada parte integrante do processo de avaliação dos projetos, razão pela qual não fará jus a qualquer remuneração extra.

14.3.1.1 O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação.

14.3.1.2 A notificação de que trata o item acima, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

14.3.1.3 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, será convocado novo Parecerista.

15. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO:

15.1 Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural será aferida sua regularidade jurídica e fiscal, conforme item 22.1 do TR.

15.2 Previamente à contratação, o profissional credenciado também deverá apresentar declarações de que:

- Não há interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado;
- Não participou como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não faz parte da



**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.**

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

- Não está litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

15.3 Estarão aptos a assinar o contrato e receber os projetos, apenas os pareceristas credenciados e convocados que cumprirem os requisitos apresentados nos itens acima.

15.4 O parecerista deve manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

16. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS:

16.1 Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado;

- Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo (SEMCTU), declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções prevista neste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes sanções, além daquelas previstas na legislação vigente.

- Advertência;
- Multa;




José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 124/20



**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.**

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

- Suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
- Descredenciamento.

17.2 Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:

- Apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
- Entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos dos editais culturais;
- Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo(SEMCTU), bem como de suas unidades internas e externas.

17.3 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo de análise, ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final. Nos casos de inexecução total, além das sanções previstas nos itens acima, o parecerista não fará jus a nenhum pagamento.

17.4 As sanções previstas no item 17.1 podem ser aplicadas cumulativamente. A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestados pelo credenciado até sua quitação:

- 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo de análise;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo de análise.
- O recurso proveniente das multas citadas nos itens 17.4 voltará à sua ficha orçamentária de origem e será devolvido ao Estado.

17.5 Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas do item acima, será realizado o descredenciamento do profissional. A pena de suspensão temporária das atividades poderá ser aplicada pela Secretaria, no curso de procedimento administrativo, que vise julgar o descredenciamento das atividades.

17.6 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.
Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21.

18.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- Realização de toda comunicação com a CONTRATADA e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;
- Execução dos serviços, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

19. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Fiscal de contrato:

João Carlos de Souza – Agente administrativo - Matrícula: 910

Chefe de setor:

Wisley Fernandes de Assis – Portaria: 060/2024

Secretário de Cultura, Turismo e Urbanismo:

José Geraldo de Oliveira Moraes – Portaria: 126/2022

20. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

20.1 Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo (SEMCTU) a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.

20.2 As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário específico disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Urbanismo e deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

20.3 Os profissionais responsáveis pela avaliação Técnica e de Mérito Cultural farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no



**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.**

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

mercado, devendo ser pago, R\$ 1.891,42 (mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), por **EDITAL**.

- 20.4 A remuneração de que trata o item 20.3, estão expressos em valores brutos, dos quais serão descontados os impostos devidos, conforme legislação vigente.
- 20.5 O pagamento pelo serviço prestado referente à análise dos projetos inscritos nos editais culturais do município será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final dos editais, do recibo de pagamento autônomo – RPA, acompanhado das certidões citadas no item 22.1 sob responsabilidade do credenciado contratado.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho - 13.392.0121.1329.1329

Ficha - 814

Fonte - 719

Elemento de despesa – 3.3.90.36.00

22. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

22.1 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Frente e verso do Documento de identificação civil com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional ou Registro Nacional de Estrangeiro);
- b) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso o documento de identificação do candidato não contenha o número de CPF;
- c) Documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, com validação disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, obtido através do link <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Certidão de Regularidade Estadual junto à Receita Estadual, com validação disponível no site do respectivo estado;
- h) Certidão de Regularidade Municipal junto à Fazenda Municipal, com validação disponível



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

no site da prefeitura do seumunicípio;

- i) Cópia Legível do Cartão ou extrato do PIS/PASEP ou NIT;
- j) Cópia do comprovante de residência em nome do interessado que date até 03 meses antes da contratação. Caso o interessado não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pela residência, com cópia do RG, interessado reside no local;
- k) Indicação de banco, agência e número da conta corrente em nome da pessoa física;
- l) Comprovante de inscrição no órgão de classe competente, se for o caso;
- m) Currículo completo;
- n) Documentação comprobatória em relação às informações apresentadas no currículo (cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica, além de documentos que comprovem atuação profissional na área cultural pretendida, como portfólio com publicações/reportagens e declarações autenticadas de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados);
- o) Outros links ou anexos que o profissional julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área inscrita, como declarações, certificações, dentre outros materiais(opcional);
- p) Declaração de idoneidade, nos termos especificados no modelo constante do Anexo II;

22.2 Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.

22.3 Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.

22.4 A pessoa física interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

22.5 A inscrição que não contiver toda a documentação elencada no item 22.1 deste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo para a complementação de documentação.

22.6 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de




José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 129/22



**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.**

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

serviços, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.

- 22.7 Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso, ou não cumpram com as cláusulas contratuais.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.2 O formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).
- 23.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pareceristabomjesuscultura@gmail.com
- 23.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Termo de Referência.
- 23.5 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.
- 23.6 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
- 23.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 23.8 O presente Termo de Referência e os seus anexos, abaixo listados, são partes integrantes deste Edital e serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana: (<https://www.bomjesus.rj.gov.br/home>).

24 DO CRONOGRAMA:

INSCRIÇÕES	15 dias corridos
ANÁLISE DOCUMENTAL E DO MÉRITO CULTURAL	10 dias corridos
RESULTADO PRELIMINAR	1º dia útil posterior a análise documental



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.
Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Avenida Padre Melo-13, Centro - (22) 99616-7706. turismo@bomjesus.rj.gov.br

RECURSOS	5 dias corridos
ANÁLISE DOS RECURSOS	3 dias corridos
RESULTADO DEFINITIVO	1º dia útil após a análise dos recursos

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 06 de agosto de 2024.

José Geraldo de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de
Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/2022

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo
Portaria nº 126/2022